



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Seção de Expediente

ESTUDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e visa apresentar os estudos necessários à futura contratação serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no edital, para atuação no âmbito do município de Mirassol/SP. A contratação visa ampliar a oferta assistencial da rede municipal de saúde, reduzir deslocamentos intermunicipais, reorganizar a rede municipal após o encerramento das atividades hospitalares do Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor na Providência de Deus, fortalecer o cuidado regionalizado e assegurar atendimento contínuo e oportuno aos usuários, favorecer a integralidade e territorialização do cuidado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e acesso integral à saúde.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde de Mirassol/SP identificou, por meio do monitoramento da demanda assistencial, pelos sistemas da regulação municipal, relatórios das unidades e pactuações interfederativas, forte insuficiência da oferta de consultas especializadas em diversas áreas médicas, especialmente nas especialidades de média e alta complexidade, agravada pelo encerramento dos Convênio nº 057/2022 e 0332/2022, que eram responsáveis por grande parte da oferta ambulatorial municipal.

Indicadores assistenciais recentes:

A demanda reprimida acumulada, associada ao tempo de espera e à limitação da oferta regional pactuada, compromete a continuidade do cuidado, a segurança do paciente, a integralidade assistencial e a resolutividade da APS (Atenção Primária à Saúde), indicando a necessidade de complementação da rede assistencial mediante contratação direta por credenciamento, a fim de garantir atendimento integral aos usuários do SUS.

Além disso, após o encerramento das atividades hospitalares do Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor (Convênios 57/2022 e 332/2022), houve queda abrupta nas vagas para consultas médicas de especialidades, constatou-se a necessidade urgente de reorganização da rede de atenção especializada do município, com foco na manutenção da oferta de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais essenciais. Os Convênios 57/2022 e 332/2022 ofereciam:

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025/2026 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme planejamento interno alinhado às diretrizes da gestão, demonstrando aderência à programação orçamentária e às necessidades prioritárias da rede assistencial municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme itens 04 e 09 do termo de referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Conforme item 04 do termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa exploratória de mercado a fim de identificar soluções tecnológicas disponíveis para serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades. A pesquisa de mercado identificou ampla disponibilidade de prestadores médicos especializados aptos a atuar por credenciamento, modelo usual para serviços personalíssimos, intelectuais e de baixa previsibilidade quantitativa. Concluiu-se que há oferta suficiente de profissionais, não há competição por preço (valores são tabelados pelo município e/ou SUS), a contratação pelo chamamento público mediante o credenciamento de prestadores é a modalidade mais vantajosa, por permitir adesão conforme demanda e juridicamente adequada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Elaborada nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 6.280, de 26 de dezembro de 2023.

A estimativa de preços para o presente Chamamento Público foi construído com base em metodologia reconhecida e aceita pelos órgãos de controle, utilizando como principal referência a plataforma Fonte de Preços, que consolida dados de contratações públicas homologadas por diversos municípios brasileiros.

A referida plataforma utiliza exclusivamente valores reais extraídos de licitações finalizadas e contratos vigentes, aplicando critérios estatísticos de consolidação que permitem identificar médias, variações, amplitude de mercado e comportamento recente dos preços, garantindo maior confiabilidade e transparência ao processo.

Para esta contratação, foram considerados os valores médios apresentados no relatório emitido em 18/11/2025, que abrange serviços equivalentes ao objeto deste certame. Os preços obtidos refletem valores efetivamente praticados pela Administração Pública em processos similares, em condições técnicas comparáveis e dentro do mesmo segmento de prestação de serviços médicos especializados.

Além dos dados presentes na plataforma, foram analisados também:

- valores médios usualmente praticados na rede privada suplementar, apenas como parâmetro secundário de coerência;
- preços adotados em administrações públicas da região que executam serviços semelhantes;
- compatibilidade com a realidade local, considerando oferta, demanda e variações do mercado regional de saúde.

A combinação dessas referências confere sólida fundamentação técnica para a estimativa

adotada, assegurando:

- aderência ao princípio da vantajosidade;
- respeito à economicidade e aos parâmetros de mercado;
- confiabilidade e rastreabilidade dos dados utilizados;
- alinhamento às práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao uso de bases consistentes de contratações públicas.

Assim, a estimativa de preços ora apresentada demonstra-se adequada, razoável, tecnicamente justificada e compatível com o cenário real de contratações públicas no âmbito dos serviços médicos especializados

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Problema a Ser Solucionado

Atualmente, o Município enfrenta: elevada demanda reprimida em especialidades como neurologia, psiquiatria, neuropediatria, gastroenterologia, pneumologia pediátrica, ortopedia e outras; tempo de espera excessivo para consultas especializadas reguladas via SIRESP ou rede conveniada; insuficiência da rede própria municipal (não dispõe de especialistas suficientes); desassistência decorrente do encerramento de convênios; limitações operacionais e logísticas que impedem transportar grande número de pacientes para outros municípios, sobretudo considerando a capacidade atual do transporte sanitário municipal; risco de judicialização e baixa oferta regional de determinadas especialidades. Sem a adoção de medida complementar, há risco de: desassistência da população; interrupção do cuidado; judicialização crescente e piora dos indicadores assistenciais e de acesso.

Motivação da Solução Proposta

A solução tecnicamente adequada consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de prestadores de serviços médicos especializados, conforme Termo de Referência apresentado.

O credenciamento é indicado porque: não há competição por preço, valores são fixados previamente; o volume de demanda é variável, sendo impossível prever quantitativos fixos e mensais por especialidade; todos os interessados que cumprirem os requisitos podem participar, garantindo isonomia; modalidade amplamente aceita pelo TCE-SP para serviços de natureza intelectual, profissional e assistencial, quando demonstrada a insuficiência da rede pública e inviabilidade de competição. Trata-se, portanto, do método juridicamente e operacionalmente mais adequado para assegurar continuidade da assistência.

Alternativas Avaliadas

Contratação tradicional via licitação (menor preço ou técnica e preço). Descartada porque: não há competição real entre profissionais com formações diversas; preços são tabelados e previamente definidos; inviável estabelecer quantitativos de serviços; não atende às características do serviço assistencial individualizado.

Contratação emergencial (art. 74 da Lei 14.133/2021). Descartada, pois a necessidade é contínua e programada, não eventual.

Ampliação da oferta pública própria. Inviável no curto prazo, em razão de: limites orçamentários; escassez de médicos especialistas no mercado; tempo necessário para concursos, nomeações e estrutura física.

Transporte de usuários para outros municípios. Descartado por inviabilidade operacional: A frota de transporte sanitário já opera acima da capacidade, realizando viagens para exames, tratamentos oncológicos, hemodiálise, consultas regionais reguladas via CROSS etc; transportar diariamente pacientes para consultas especializadas tornaria o serviço impraticável e oneroso; a opção impactaria negativamente usuários idosos, crianças, pacientes psiquiátricos e pessoas com mobilidade reduzida.

Assim, o credenciamento é a única alternativa viável, eficaz e tempestiva.

Descrição da Solução Recomendada

Conforme Termo de Referência, o credenciamento abrangerá a contratação de diversas especialidades médicas, principalmente de média e alta complexidade, com prestação obrigatória dos serviços no território do Município de Mirassol/SP, assegurando acesso facilitado aos usuários

e maior continuidade terapêutica.

A execução dos serviços estará condicionada à integração plena ao PEC/e-SUS e aos demais sistemas municipais, bem como à regulação obrigatória pelo Município, sendo vedado o faturamento de qualquer atendimento sem autorização prévia. Os prestadores deverão cumprir indicadores de desempenho, qualidade, segurança e metas assistenciais, além de observar regras padronizadas de faturamento, auditoria e glosa, com vedação expressa à subcontratação.

A opção pela prestação local fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais, tais como:

facilidade de acesso e redução de barreiras geográficas para os usuários;

impossibilidade de expansão do transporte sanitário para atender grande volume de deslocamentos externos;

redução de faltas, atrasos e abandono terapêutico;

melhor acompanhamento clínico e integração das equipes;

redução da demanda reprimida, com maior resolutividade do cuidado;

fortalecimento da continuidade terapêutica por meio de atendimento próximo da residência do usuário.

Dessa forma, o modelo de credenciamento garante multiprestadores habilitados, ampliando a capacidade assistencial da rede municipal, com observância das diretrizes técnicas, operacionais e de gestão necessárias para assegurar atendimento seguro, eficiente e transparente.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Adequada. Natureza indivisível do serviço médico por especialidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Análise de Riscos, Impactos e Estratégias de Mitigação: a execução do objeto envolve riscos operacionais, financeiros, assistenciais e administrativos que devem ser previamente identificados e mitigados a fim de assegurar eficiência, controle sanitário e economicidade na execução contratual. A seguir, apresentam-se os principais riscos mapeados e respectivas ações preventivas: risco de duplicidade de atendimentos e faturamento indevido: possibilidade de registro ou cobrança duplicada do mesmo atendimento, especialmente quando há múltiplos prestadores, sistemas não integrados ou divergência na produção declarada. Consequências potenciais: Pagamentos irregulares; Inconsistência de indicadores oficiais e perda de rastreabilidade e risco de responsabilização financeira. Mitigação proposta: Registro obrigatório dos atendimentos no PEC/e-SUS e sistemas municipais de regulação; integração sistêmica e cruzamento automático de bases; auditoria técnica contínua, com glosa automática em inconsistências e conferência documental padronizada por protocolo auditável. Risco de cobrança irregular, divergência de produção ou ausência de comprovação documental: divergências entre atendimento realizado, produção informada e documentos clínicos comprobatórios. Consequências potenciais: danos ao erário por pagamentos indevidos; fragilidade de controle assistencial; risco de responsabilização pessoal de gestores. Mitigação proposta: implantação de protocolo padronizado de conferência documental. Auditoria mensal com amostragem e rastreamento por paciente; relatórios digitais assinados e vinculados a cada atendimento; glosas automáticas e reanálise periódica dos prestadores. Risco de concentração de serviços em poucos prestadores: baixa oferta profissional pode gerar monopólio de fato, dependência técnica e fragilidade na continuidade do serviço. Consequências potenciais: pressão por reajuste unilateral; risco de descontinuidade assistencial e perda de alternância de prestadores e menor competitividade técnica. Mitigação proposta: Divulgação ativa a conselhos profissionais e instituições de saúde; habilitação simultânea de múltiplos profissionais por especialidade; distribuição proporcional da demanda conforme capacidade instalada do município. Risco assistencial decorrente do deslocamento intermunicipal de pacientes: usuários pediátricos, psiquiátricos, idosos, gestantes e pacientes crônicos possuem maior vulnerabilidade clínica durante deslocamentos para outros municípios. Consequências potencial: agravamento clínico durante o transporte: redução de adesão ao tratamento e abandono terapêutico; riscos sanitários e sobrecarga emocional para familiares e cuidadores; demandas judiciais por suposta negativa de

atendimento local. Mitigação proposta: prestação dos serviços no território de Mirassol/SP; ampliação da rede assistencial municipal com cobertura local complementar; transporte sanitário reservado para referências regionais de alta complexidade e territorialização dos serviços e continuidade do cuidado próximo à residência. Risco econômico e operacional decorrente da sobrecarga do transporte sanitário: a transferência sistemática de pacientes para serviços em outros municípios gera custos elevados, pressão sobre frota e limita capacidade de transporte para internações e urgências.

Dados fatuais do Município (set/2024–ago/2025):

Indicador	Valor
Usuários transportados	74.981
Diesel consumido	129.792 L
Custo estimado de combustível	R\$ 792.211,20
Motoristas (32 profissionais)	R\$ 2.757.722,88/ano
Manutenção veicular (01/01/25 a 13/11/25)	R\$ 969.901,36
Custo anual direto mínimo	R\$ 4.519.835,44
Custo médio por deslocamento	≈ R\$ 60,26

Observação técnica: valores não incluem depreciação, pedágios, seguro, licenciamento, desgaste estrutural, custo administrativo e custo de oportunidade da frota. Consequências potenciais: elevação estrutural das despesas correntes municipais; redução da vida útil da frota e aumento de manutenção corretiva; impacto direto na capacidade operacional de transporte regulado. Mitigação proposta: execução dos serviços no município, reduzindo deslocamentos intermunicipais; priorizar transporte apenas para serviços regionais pactuados de alta complexidade; planejamento integrado entre Rede Municipal, SIRESP e regulação local.

Síntese Estratégica: A prestação dos serviços em Mirassol elimina riscos assistenciais decorrentes do deslocamento de populações vulneráveis e reduz o custo estrutural do transporte municipal, ao mesmo tempo em que aumenta a capacidade da rede e melhora indicadores de acesso, continuidade e resolutividade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura contratual, será necessária a designação formal de gestor e fiscais do contrato, conforme previsto nos arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021, por meio de portaria expedida pela autoridade competente.

Compete ao gestor acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como coordenar as atividades dos fiscais designados.

A contratação seguirá as diretrizes do Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observando as normas internas da Prefeitura sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes em andamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, sendo ambientalmente viável. Além disso, contribui para redução de emissões/resíduos por diesel e desgaste de frota ao descentralizar atendimentos no próprio município, diminuindo deslocamentos (diminui o risco durante o transporte de pacientes vulneráveis) e ampliando digitalização de processos, com aderência às normas ambientais vigentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Fundamento Técnico da Insuficiência da Rede

Ademais a assistência médica em especialidades na rede própria de saúde pública do Município inexistente, pois possui o quantitativo de 27 médicos em clínica geral.

A formação de equipe multiprofissional em curto prazo mostra-se inviável devido à escassez regional de especialistas, reiteradas vagas desertas em concursos públicos, desinteresse dos profissionais por vínculos permanentes, prazos prolongados dos procedimentos de contratação efetiva, limitações orçamentárias para criação de cargos, concorrência com hospitais regionais recentemente expandidos e restrições legais à contratação temporária para suprir necessidades permanentes. Tais motivos são amplamente reconhecidos pelo TCE-SP como justificativas legítimas para adoção de credenciamento para serviços médicos especializados.

13.2 Fundamentação das Prestação dos Serviços em Mirassol

Nas próximas linhas a Secretaria Municipal da Saúde mostra o Impacto econômico do transporte sanitário e justificativa da execução dos serviços em Mirassol/SP

Levantamento interno da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de setembro/2024 a agosto/2025, indica que o transporte sanitário municipal realizou 74.981 deslocamentos de usuários, consumindo 129.792 litros de óleo diesel. Considerando o preço médio de R\$ 6,10 por litro no exercício de 2025, estima-se um dispêndio aproximado de R\$ 792.211,20 apenas com combustível.

No mesmo período, o setor conta com 32 motoristas exclusivos para o transporte sanitário, com custo unitário mensal de R\$ 7.181,57, resultando em custo anual aproximado de R\$ 2.757.722,88 exclusivamente com pessoal operacional.

Além disso, os gastos municipais com manutenção da frota de transporte sanitário, no período de 01/01/2025 a 13/11/2025, totalizaram R\$ 969.901,36, incluindo peças, serviços mecânicos, pneumáticos, revisões e insumos de conservação veicular.

Somando-se os três componentes diretos (combustível, motoristas e manutenção), obtém-se custo anual estimado de: R\$792.211,20 (combustível) + R\$2.757.722,88 (motoristas) + R\$969.901,36 (manutenção) = R\$4.519.835,

Assim, o custo mínimo por usuário transportado no período é estimado em aproximadamente R\$ 60,26 por deslocamento, considerando apenas custos diretos, sem inclusão de: depreciação e substituição de veículos; licenciamento, seguros e tributos; pedágios e despesas administrativas; desgaste prematuro da frota e custo de oportunidade decorrente da afetação de equipe e veículos.

A execução dos serviços especializados dentro do território do Município de Mirassol/SP reduz significativamente a necessidade de deslocamentos intermunicipais, gerando economia operacional relevante, melhora a eficiência assistencial e reduz risco clínico, especialmente para populações vulneráveis como idosos, crianças, gestantes e usuários da saúde mental.

A manutenção dos serviços assistenciais especializados dentro do território municipal reduz substancialmente a necessidade de deslocamentos intermunicipais, gerando economia direta ao erário, maior eficiência assistencial, menor desgaste físico dos usuários e mitigação de riscos especialmente em atendimentos de pacientes pediátricos, idosos, imunodeprimidos e usuários da saúde mental.

Assim, a realização dos serviços no Município de Mirassol/SP mostra-se não apenas tecnicamente adequada, mas economicamente vantajosa e sanitariamente segura, justificando a exigência de execução local no termo de referência e no presente Estudo Técnico Preliminar.

A prestação dos serviços no próprio território do Município elimina tais custos e assegura vantajosidade econômico-operacional, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Ao manter a execução no próprio território de Mirassol, tais deslocamentos são integralmente evitados, preservando a capacidade operacional da frota para demandas de alta prioridade (oncologia, hemodiálise, gestantes de alto risco e internações).

O deslocamento intermunicipal de pacientes pediátricos, idosos e usuários da saúde mental representa risco assistencial relevante, pois esses grupos apresentam maior vulnerabilidade

clínica, exigem suporte familiar contínuo e podem necessitar intervenção imediata durante o trajeto, o que não pode ser garantido em transporte sanitário convencional. Ademais, a prática aumenta o risco de abandono terapêutico, reduz a adesão ao cuidado, gera potencial risco psicossocial e pressiona a frota municipal, atualmente voltada a atendimentos regionais de maior complexidade. Assim, a manutenção dos serviços dentro do Município de Mirassol/SP, além de tecnicamente adequada, constitui medida de segurança assistencial, eficiência administrativa e proteção sanitária aos grupos vulneráveis.

Mirassol, na data da assinatura digital.

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 28/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128227** e o código CRC **632D8273**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00008419/2025-67

SEI nº 0128227